

LEI N.º 761/2015**Em, 23 de fevereiro de 2015.**

Altera a tabela do “ANEXO I” da Lei Municipal nº 728, de 20 de fevereiro de 2014, que dispõe sobre o piso salarial dos professores da rede municipal de ensino e dá outras providências, na forma que indica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA, ESTADO DA PARAIBA, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Esta lei altera os valores da tabela do “ANEXO I” da lei municipal nº 728, de 20 de fevereiro de 2014.

Art. 2º. A tabela do “ANEXO I” da lei municipal nº 728, de 20 de fevereiro de 2014, passa a vigorar com os valores constantes do “ANEXO I” desta lei, em anexo, que faz parte integrante desta lei, como se nela estivesse transcrita.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do município que serão suplementadas em caso de insuficiência.

§ único: Ficam convalidadas as despesas provenientes dos efeitos da tabela ora alterada.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos retroativos a 01/01/2015.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário e as que se tornem incompatíveis com esta lei.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de fevereiro 2015.



JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

TABELA DE REAJUSTE SALARIAL 2015 - ANEXO I

PISO SALARIAL: 13.01% = R\$ 1.917,78 (40H) - Município - (30H mês): R\$ 1.438,33(mensal)

CLASSES	0-6	6-9	9-12	12-15	15-18	18-21	21-24	24-27	27-30
NÍVEIS	A	B	C	D	E	F	G	H	I
NÍVEL V DOUTORADO	2.729,22	2.811,10	2.895,43	2.982,29	3.071,76	3.163,91	3.258,83	3.356,60	3.457,30
NÍVEL IV MESTRADO	2.183,38	2.248,88	2.316,34	2.385,83	2.457,41	2.531,13	2.607,07	2.685,28	2.765,84
NÍVEL III ESPECIALIZAÇÃO	1.816,48	1.874,06	1.930,29	1.988,19	2.047,84	2.109,28	2.172,55	2.237,73	2.304,86
NÍVEL II LICENCIATURA	1.582,16	1.629,62	1.678,51	1.728,87	1.780,73	1.834,16	1.889,18	1.945,86	2.004,23
NÍVEL I MAGISTERIO	1.438,33	1.481,47	1.525,92	1.571,70	1.618,85	1.667,41	1.717,44	1.768,96	1.822,04

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de fevereiro 2015.


 JOSÉ ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
 Prefeito Municipal

LEI N° 762/2015

Em, 23 de fevereiro de 2015.

Dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Luzia - PB, usando de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre o valor básico dos vencimentos dos servidores municipais.

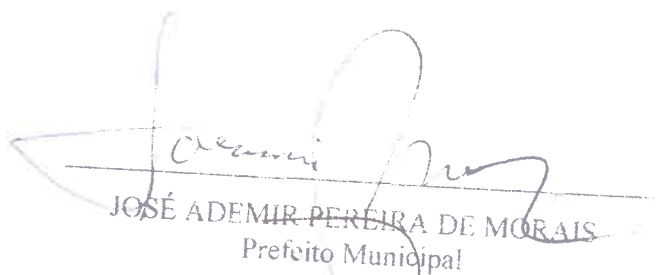
Art. 2º - Fica fixado o valor de R\$ 790,00 (setecentos e noventa reais) o salário básico mensal dos servidores municipais.

Art. 3º. O servidor efetivo no exercício de cargo de chefia poderá receber uma gratificação de função de até 200% (duzentos) por cento sobre os seus vencimentos, por ato unilateral do prefeito.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos jurídicos retroativos a 01 de janeiro de 2015.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 729 de 20 de fevereiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia/PB, 23 de fevereiro 2015.


JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
Prefeito Municipal

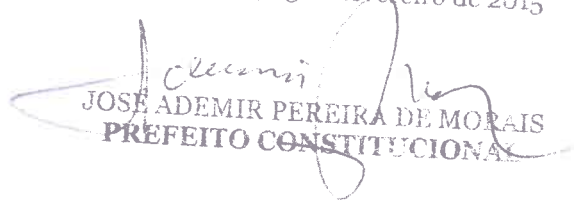
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO N.º. 00008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMSL N.º. 00007/2015

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição mensal e parcelada de Gás GLP, destinados às escolas e demais Secretarias do município de Santa Luzia-PB até 31 de dezembro de 2015.

Com base nas informações contidas no processo e adjudicação do Pregoeiro, Homologo a presente licitação.

Santa Luzia - PB, 23 de fevereiro de 2015


JOSE ADEMIR PEREIRA DE MORAIS
PREFEITO CONSTITUCIONAL

EXTRATO DE CONTRATO N.º 00011/2015

ASSINADO EM: 23 de fevereiro de 2015 - **PROCESSO N.º 00008/2015 - PREGÃO PRESENCIAL PMSL N.º 00007/2015**

OBJETO: Contratação de Empresa para aquisição mensal e parcelada de Gás GLP, destinados às escolas e demais Secretarias do município de Santa Luzia-PB até 31 de dezembro de 2015.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA - PB, E DO OUTRO LADO A EMPRESA GÁS PRATA DO VALE LTDA - ME CNPJ 06.983.147/0001-25 E INSC est 15.175.293-0, LOCALIZADA A RUA QUIEZINHO FERNANDES, 375, SANTA LUZIA, PB CEP 58.600-000 REPRESENTADO através de seu sócio JOSÉ BATISTA DOS SANTOS JUNIOR, brasileiro, casado, empresário portador do CPF N.º 676.587.844-00 e RG 1.043.681 2ª via SSP/PB Residente e Domiciliado A Rua BARTOLOMEU DE MEDEIROS 48 - A Centro de Santa Luzia - PB